

primamente das despesas constantes desta lei.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir desta data.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São do Iruvo 31 de julho de 1971

Prefeito: — Luiz Gonzaga Cabral Campos

Secret: — Antônio Almeida

LEI - 338

AUTORIZA DESPESAS

A Câmara Municipal de São do Iruvo decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Artigo 1º - Dica o poder executivo autorizado a realizar as despesas quer do orçamento corrente, quer do orçamento em capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções ordinárias e econômicas dentro da autorização orçamentária quanto ao seu limite.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São do Iruvo 30 novembro de 1971

Prefeitura: — Luiz Gonzaga Cabral Campos

Secret: — Antônio Almeida